



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.362 de 19 de dezembro de 2025.

Autoriza a desafetação de imóvel público municipal, objeto da Lei Municipal nº 5.012, de 7 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 5.314, de 16 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação da área de 1.120,40 m² (um mil, cento e vinte, vírgula, quarenta metros quadrados), situada à Rua Donato Francisco Terra, nº 71, Jardim Eunice, nesta cidade de Alfenas, MG, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 03.05.311.0300.0001, objeto da Lei Municipal nº 5.012, de 7 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 5.314, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º A área desafetada deixará de integrar a categoria de bem de uso comum do povo ou de uso especial, passando à categoria de bem dominical, apto à alienação, para fins de concretização da doação autorizada pelas leis mencionadas no art. 1º.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições constantes da Lei Municipal nº 5.012, de 2021, e da Lei Municipal nº 5.314, de 2024, que regem a doação e os encargos da empresa donatária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 19/12/25, nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

CW6Joas
Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Prefeitura Municipal de Alfenas